	'n
	÷
	ù
	3
	屰
	5
	Ç
	<u> 4300-4304849-6FD10388-3F104888-803F6137</u>
	~
	∽
	'n
	u
	'n
	C
	÷
	ù
	≍
	٠,
	σ
	σ
~:	ď
Ų.	ċ
മ	_
=	Σ
ш	᠘
$\overline{}$	ш
=	~
_	٦
$\overline{}$	σ
_	_
4	ď
íì.	ä
ų,	2
œ	۲
$\overline{}$	۲
$\dot{=}$	5
O	7
<ul><li>( )</li></ul>	٠.
_	C
ഗ	ζ
	÷
ഗ	۲,
S	7
×	•
_	C
$\sim$	
$\simeq$	y
_	۲
_	-
=	
,	₹
≒	.=
×	a
4	-
Φ	_q
Ħ	ζ
Ë	a
Ψ	2
⊱	-
=	ž
槚	'n
텵	hr'
igitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO	/ hr/
digitalı	hr/
digitalı	dov hr/
lo digitalı	o do v hr/
ıdo digitalı	m on hr/
ado digitalı	om on hr/
inado digitalı	and you have
sinado digitalı	o am any hr/s
ssinado digitalı	top am any br/
assinado digitalı	a tre am any hr/s
i assinado digitalı	to the am any hr/s
oi assinado digitalı	its to am any br/
foi assinado digitalı	sulta top am ony br/
o foi assinado digitalı	neulta top am day br/
nto foi assinado digitalı	one ulta top and only br/
ento foi assinado digitalı	one and ethical
nento foi assinado digitalı	//concentrator and editionor//
mento foi assinado digitalı	://copsulta toe am doy br/spede e informe o código:
umento foi assinado digitalı	to://concentrator and converted
cumento foi assinado digitalı	the and ethics has an any br/s
ocumento foi assinado digitalı	http://cone.ilta toe am gov hr/e
documento foi assinado digitalı	b http://conc.ulta top am gov hr/e
<ul> <li>documento foi assinado digitali</li> </ul>	ite http://cone.ilta toe am gov hr/e
te documento foi assinado digitalı	eite http://cone.ilta toe am gov hr/e
ste documento foi assinado digitalı	site http://consulta toe am cov.hr/e
Este documento foi assinado digitalı	o site http://consulta toe and chivorhive
Este documento foi assinado digitalı	o o site http://consulta toe and ony hr/e
Este documento foi assinado digitalı	se o site http://consulta toe and ony hr/e
Este documento foi assinado digitalı	see a site http://consulta toe am any hr/
Este documento foi assinado digitalı	acce or eite http://cone.ilta toe am gov hr/
Este documento foi assinado digitali	has a part of the http://chth
Este documento foi assinado digitalı	have a part ethinous /// other and one park
Este documento foi assinado digitali	aceses a site http://cnns.ilta toe am any hr/s
Este documento foi assinado digitali	is spece a cite http://cnnc.ilts toe sm.cov.hr/
Este documento foi assinado digitalı	in a process of eith http://cone.illa tre and environment
Este documento foi assinado digitali	ncia acesse o site http://consulta toe am goy br/e
Este documento foi assinado digitali	-ância acesse o site http://consulta toe am goy br/e
Este documento foi assinado digitali	srância acesse o site http://consulta toe am gov hr/e
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	oferência acesse o site http://consulta toe am gov br/e

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/_	/	



	DIV. DE ACORDAOS	
Fle NO	Proc. №	
	Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº 578/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1569/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Responsável: Sr. Fábio Augusto Alho da Costa Ordenador de Despesa.
   4- Órgão: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM.
- 5- Exercício: 2014.
- 6- Advogado: Jose Carlos Cavalcanti Junior.
- 7- Unidade Técnica: DICAI/AM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2722/2017-MP-RCKS, do Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas (fls.2652/2653).
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM. Exercício de 2014.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Quitação. Arquivamento.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas Anual da Agência Reguladora dos Servicos Públicos Concedidos do Estado do Amazonas -ARSAM, exercício 2014, sob a responsabilidade do Sr. Fábio Augusto Alho da Costa, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Recomendar a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM que:
  - **10.2.1.** crie a Unidade de Controle Interno, em cumprimento ao art. 44, da Lei nº 2.423/1996 (Lei Orgânica-TCE/AM) c/c o art. 74 da CF/88 e, consequentemente, emita os pareceres relacionados;

	ferência acesse o site http://consulta toe am dov.hr/spade e informe o código: 12059810.RED10399,3E105698,9007E
o.	300-2
INHEIR	CED10
RREA P	2050B10
SIS CO	ódioo. 4.
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	o o amir
te por J	do a info
igitalmer	y hr/ene
sinado d	שבי מר
to foi as	t ethion
locumen	h#n-//c
Este d	opio o oito
	opog cir
	forânc

Publicado r do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição № _		
De/	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. №
Fls. №

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO № 578/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- 10.3. Dar quitação ao Sr. Fábio Augusto Alho da Costa, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.4. Arquivar** o presente processo, após cumpridas as determinações.
- 11- Ata: 17ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 30 de Maio de 2017.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

#### ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

#### **JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO**

Conselheiro-Relator

#### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral